

LEI Nº 1.498

Autoriza assinatura de ADITIVO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **ADITIVO** ao Convênio firmado em 25.02.76, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para extensão de séries da Escola Estadual Maria de Magalhães, com a construção, no presente exercício, de mais 4 (quatro) salas de aula, devidamente mobiliadas e equipadas, de acordo com o “Quadro de Especificações”, parte integrante do **ADITIVO**.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com a execução do disposto nesta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado, também, mediante ato executivo, abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de agosto de 1977.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTONIO FRANÇA
Chefe de Gabinete